



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA Nº 042/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A 1ª REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO DE ARGO, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA POLICIAL RPW-8H99, QUE SE ENCONTRA APROXIMADAMENTE COM 10.000KM RODADOS
- DISPENSA Nº 043/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA 10ª REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO DE CRONOS, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA POLICIAL RPE-2A30, QUE SE ENCONTRA APROXIMADAMENTE COM 100.000KM
- DISPENSA Nº 044/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUSPENSÃO DO VEÍCULO OFICIAL DE PLACA POLICIAL RPE-2A30

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 CONTRATO Nº 026/2022





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 042/2023

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa para prestar os serviços com o fornecimento de peças para a 1ª revisão de garantia de fábrica do veículo de Argo, marca Fiat, ano/modelo 2023/2023, placa policial RPW-8H99, que se encontra aproximadamente com 10.000km rodados, que faz parte da frota oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão

DISPOSITIVO LEGAL:
 Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII.

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor Global R\$	CNPJ / CPF
JACUIPE VEÍCULOS LTDA	615,00	14.191.902/0001-67

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR: Certidão do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Santo Estevão – Bahia, 20/09/2023.

Mario Thomas Araújo Santiago
 Presidente

Josth John Junqueira dos Santos
 Tesoureiro

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
 Advogado
 OAB/BA 52.229





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
DISPENSA Nº 043/2023

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa para prestar os serviços com o fornecimento de peças para a complementação da 10ª revisão de garantia de fábrica do veículo de Cronos, marca Fiat, ano/modelo 2022/2022, placa policial RPE-2A30, que se encontra aproximadamente com 100.000km rodados, que faz parte da frota oficial da Câmara Municipal de Santo Estevão

DISPOSITIVO LEGAL:
 Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII.

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor Global R\$	CNPJ / CPF
JACUIPE VEÍCULOS LTDA	747,63	14.191.902/0001-67

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR: Certidão do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Santo Estevão – Bahia, 06/10/2023.

Mario Thomas Araújo Santiago
 Presidente

Josth John Junqueira dos Santos
 Tesoureiro

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
 Advogado
 OAB/BA 52.229





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
 DISPENSA Nº 044/2023

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços para a manutenção preventiva da suspensão do veículo oficial de placa policial RPE-2A30 da Câmara Municipal de Santo Estevão.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso, II.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor R\$	CNPJ / CPF
AUTO PEÇAS S S EIRELI	1.436,00	40.463.879/0001-22
ADNETE ALVES DE SOUZA – ME	1.557,00	24.563.177/0001-64
AUTO PEÇAS 4 IRMÃOS LTDA	1.663,00	05.372.290/0001-18

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **AUTO PEÇAS S S EIRELI**, foi a melhor e mais vantajosa para o Município, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR: Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Santo Estevão – Bahia, 06/10/2023.

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Mario Thomas Araújo Santiago
 Presidente

Josth John Junqueira dos Santos
 Tesoureiro

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
 Advogado
 OAB/BA 52.229





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.442.014/0001-03, com sede na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor Mário Thomas Araújo Santiago, brasileiro, maior, capaz, casado, autônomo, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 12.923.513-06, CPF sob o nº. 032.632.355-40, residente e domiciliado na Rua Valdemar de Rezende Cardoso, nº. 13-A, Bairro do Bosque, Santo Estevão/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GLAUCO PELLEGRINI OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.378.531/0001-64, estabelecida à rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 161, Loja, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, através de seu Sócio Administrador, Glauco Pellegrini Oliveira, portador de cédula de identidade nº 0761958800, SSP/BA e CPF nº 978.890.675-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de “registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP, pelo Presidente da Câmara Municipal em 31/03/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações) e a Lei nº 10520/02 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** através do “registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de notebooks, televisão e HD externo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP**.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023-SRP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo da data da assinatura até 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Câmara Municipal de Santo Estevão – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-SRP**.

Nº	DESCRIÇÃO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook(core 13, 4gb de memória HD SSD 244gb)	Unid	15	3.230,00	48.450,00
02	TV LED 55" polegadas, UHD 4K com tecnologia LED Crystal	Unid	05	3.600,00	18.000,00
03	HD Externo SSD 1TB	Unid	03	400,00	1.200,00
04	TV LED 75" polegadas, UHD 4K com tecnologia LED Crystal	Unid	02	6.300,00	12.600,00
05	Scanner de mesa, resolução óptica dpi, velocidade 70ipm, ciclo diário de 4000folhas, recursos QCR.	Unid	01	4.450,00	4.450,00
TOTAL R\$					84.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA, CNPJ: 16.442.014/0001-03**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

ELEMENTO: 33.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

I – O presente contrato terá vigência da data da assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei n. 8666/93.

II – O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, no ato da apresentação da requisição do setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

I – pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II – pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2023-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela interessada, ora solicitada.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente e o foro da Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Estevão, estado da Bahia, 05 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente
CONTRATANTE

GLAUCO PELLEGRINI OLIVEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia
CPF: 083.608.465-96

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 05/10/2023

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/BA 52.229





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001
CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – LISAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com Sede na Avenida Castro Alves, 120, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrado(a) no CNPJ/CPF nº 26.875.373/0001-08, representante legal Sr(a). Jonata Pellegrini Oliveira, portador(a) do CPF: 004.116.755-40 e RG: 09503733/03 -SSP/Ba.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 10 de outubro de 2023, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar os serviços na manutenção preventiva e corretiva dos computadores e notebook's, manutenção e limpeza de impressoras, recarga de tonner com reposição de peças para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução com seu valor originário do contrato, terá a sua vigência de 10/10/2023 a 09/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente
CONTRATANTE

LISAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 02/10/2023

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/BA 52.229



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0F1-5CC7-1A3E-1760-DFC4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0F1-5CC7-1A3E-1760-DFC4



Hash do Documento

32ae8cf2d4f54a8bf0a4717705a114b72dc4c9995aa9fed62185436b7b646bdc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2023 17:39 UTC-03:00